



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 089 / 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM O DE PROPRIEDADE DE OSVALDO DE SOUZA DIAS FILHO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 158, da quadra 053, zona 24, sub-lote 000; com área de 322,93 m² (trezentos e vinte e dois metros e noventa e três centímetros quadrados); de forma retangular, situado na Rua Alonso Epifânio, no Bairro Interlagos, nesta cidade; de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havidos das matrículas de nº AV.1-106.071, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local, pelos lotes de nº 160 e 234, da quadra nº 159, zona nº 29, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cada um, situados no Bairro Manoel Valinhas, nesta cidade, havidos das matrículas de nºs 18.166 e 18.171, respectivamente, do livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Os lotes ocupados pelo Município foram declarados de utilidade pública e desapropriados, respectivamente, pelos Decretos de nº 10.171 e 10.172, de 13 de outubro de 2011.

Art. 2º A presente permuta tem por objetivo a regularização da posse dos lotes, utilizadas pelo Município para implantação das redes de esgoto e águas pluviais no referido bairro, bem como a regularização da área já ocupada por Osvaldo de Souza Dias Filho.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou o imóvel de propriedade do Município no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 113.025,50 (cento e treze mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos); os imóveis de propriedade de Osvaldo de Souza Dias Filho, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada um, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 106 / 2015

Em 11 de dezembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a permuta de imóvel de propriedade do Município, com os de propriedade de Osvaldo de Souza Dias Filho.

A medida se faz necessária, para a regularização da posse dos lotes, utilizadas pelo Município para implantação das redes de esgoto e águas pluviais no referido bairro, bem como a regularização da área já ocupada por Osvaldo de Souza Dias Filho.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção dessa Colenda Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal